



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DECRETO Nº 22/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Estabelecer o reajuste do valor das horas de máquinas utilizadas em serviços de incentivo às atividades agropecuárias do Município de Figueirópolis D'Oeste MT, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 3º da **LEI MUNICIPAL Nº 729** de 05 de maio de 2017.

Art. 2º - O art. 10º da Lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para os serviços contemplados na presente lei sendo:

<i>Frete para Calcário</i>	<i>R\$ 120,00/Caçamba/Capac. 12 Ton.</i>
<i>Frete para aterro e Esterco</i>	<i>R\$ 112,00/Caçamba/Capac. 12 Ton.</i>
<i>Hora máquina _Patrol</i>	<i>R\$ 158,00</i>
<i>Hora máquina Retroescavadeira</i>	<i>R\$ 100,00</i>
<i>Hora máquina PC</i>	<i>R\$ 150,00</i>

§ 1º Para os proprietários de imóveis menores que 5 (cinco) hectares o valor de horas da máquina – trator será de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)** e para os proprietários de imóveis maiores de 5 (cinco) e menores de 50(cinquenta) hectares o valor das horas da máquina - trator será de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal